

## PORTARIA MPA Nº 305, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições,

TENDO EM VISTA o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto de 13 de junho de 2011, e conforme o previsto no Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, na Instrução Normativa Interministerial nº 06 - SEAP/ANA/IBAMA/MARINHA/MMA/MPOG, de 31 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial - SEAP/PR-MPOG - nº 01, de 10 de outubro de 2007 e, ainda, nos elementos que integram o Processo de licitação 00350.003492/2010-03, que culminou no Edital de Concorrência Pública 05/2011, do tipo maior lance ou oferta; Resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão onerosa para os bens objeto das autorizações (áreas aquícolas) às pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas, conforme numeração nos referidos Processos, localizadas nos Estados de Goiás - GO e Rio Grande do Norte - RN:

NOME	CPF/CNPJ	ÁREA PLEITEADA	LOCALIDADE DA AREA	VALOR 20 ANOS
Genóides Franco Parreira	611.170.728-00	5	UHE de São Simão	5.277,63
Associação de Maricultoras de Algas Marinhas de Rio do Fogo - AMAR	11.471.640/0001-04	11	Praia de Rio do Fogo	2.754,01

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contados da data da publicação dos Extratos dos respectivos contratos no Diário Oficial da União - DOU de acordo com os prazos definidos no Art. 15 do Decreto 4.895/2003, podendo ser renovados, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA**

DOU 06/10/2011 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 57